



Palácio dos Dois Poderes

LEI Nº 18/78

SÚMULA - Construção do Centro Social Urbano.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizando a construir, por Administração Direta, o Centro Social Urbano de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, de conformidade / com o projeto aprovado pelo Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS.

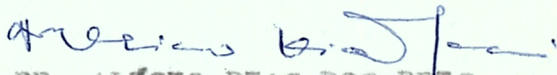
PARÁGRAFO ÚNICO - O Centro Social Urbano será construído em terreno de propriedade do Município, com a área de // 5.693,6 m², localizado na Ru Benjamin Constant, esquina com a Rua Tiradentes e fundo com a Rua Campos Sales, desta Cidade.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a assinar os convênios para a construção do CSU, / bem como todas as demais documentações necessárias.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a construção do Centro Social Urbano, correrão pela verba - 03072281.03, constante do Orçamento Geral para o exercício de 1979.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA / PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 18 de dezembro de 1978.-


DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS
- Prefeito Municipal -